

Ref. 0618/18

**CONTRATO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS
DESTINADOS À SUBVENÇÃO ECONÔMICA**

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP
INSTRUMENTO CONTRATUAL CÓDIGO N.º

03 | 39 | 0005 | 00

A **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP**, empresa pública federal, inscrita no CNPJ sob o nº 33.749.086/0001-09, doravante denominada **FINEP**, com sede em Brasília, Distrito Federal, e escritório de serviços na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, nº 330 – Edifício Ventura Corporate Towers – Torre Oeste - 10º, 11º, 12º, 15º, 16º e 17º andares, Centro – Rio de Janeiro – RJ, CEP 20031-170, Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Ciência e Tecnologia – FNDCT, inscrito no CNPJ sob o nº 08.804.832/0001-72,

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA (FUNDARAUC), com sede em Avenida Comendador Franco, 1341 – CIETEP, Jardim Botânico, Curitiba, CEP: 80215-090, inscrita no CNPJ sob o nº 03.579.617/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**;

FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARANÁ (FIEPR), com sede em Avenida Cândido de Abreu 200, 6º andar – Centro Cívico, Curitiba/PR, CEP: 80530-90, inscrita no CNPJ sob o nº 76.709.898/0001-33, doravante denominada **CO-EXECUTOR**;

CONSIDERANDO o estabelecido na **CARTA CONVITE MCTIC/FINEP – Programa de Apoio à Inovação Tecnológica – FINEP-TECNOVA II**, que objetivou selecionar parceiros regionais, estaduais ou locais habilitados a receber e operar recursos, sob a forma de subvenção econômica;

CONSIDERANDO que a **CONTRATADA**, apresentou proposta demonstrando ter capacidade técnica, gerencial, financeira e legal para captar, avaliar, selecionar, contratar e acompanhar projetos compatíveis como o objeto do **Programa TECNOVA II**;

Resolvem as partes celebrar o presente **CONTRATO de DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS** com vistas a disponibilizar recursos destinados à Subvenção Econômica, consoante a Decisão da Diretoria Executiva da **FINEP** nº 0371, de 13/12/2018, sujeitando-se, ainda, às






1


Ref. 0618/18

demais orientações emanadas da **FINEP**, à regulamentação por ela editada e, especialmente, à Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (Lei da Inovação), regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, bem como às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1 - O presente instrumento tem por objeto transferir à **CONTRATADA** o montante de até **R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões)**, habilitando-a operar recursos, sob a forma de subvenção econômica, destinados a empresas nacionais, para o apoio a projetos inovadores em empresas com faturamento bruto anual de até 16 (dezesesseis) milhões de reais, nos temas prioritários indicados na **CARTA CONVITE MCTIC/FINEP – Programa de Apoio à Inovação Tecnológica – FINEP-TECNOVA II**.

2 - **FONTE:** recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT/SUBVENÇÃO ECONÔMICA.

3 - **DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** os recursos financeiros correrão à conta da discriminação orçamentária constante da NOTA DE EMPENHO que integra o presente **CONTRATO**.

4 - **LIBERAÇÃO:** a **FINEP** efetuará a transferência de recursos financeiros em duas parcelas, respeitadas as suas disponibilidades orçamentárias e financeiras, bem como as condições determinadas pela Diretoria Executiva da **FINEP**, da seguinte forma:

a) **1ª parcela:** no valor de 50% do total recomendado do plano de trabalho aprovado, representando, **R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)**, em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste instrumento pelas partes;

b) **2ª parcela:** no valor de até 50% do total recomendado do plano de trabalho aprovado, representando, **R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)**, doze meses após a liberação da 1ª parcela e após a apresentação de todos os termos de outorga de subvenção econômica firmados com as empresas beneficiárias dos recursos de Subvenção Econômica selecionadas na Chamada Pública lançada pela **CONTRATADA**.

4.1 - A liberação de ambas as parcelas estará condicionada ao aporte de recursos de contrapartida financeira, proporcionalmente à liberação de recursos por parte da **FINEP**, a ser comprovado mediante depósito do valor correspondente na conta corrente exclusiva para o Programa.





2





4.2 - Para o desembolso dos recursos, a **CONTRATADA** deverá:

- a) Indicar a conta corrente bancária exclusiva, vinculada à movimentação dos recursos, para o desembolso da primeira parcela;
- b) Comprovar o aporte de recursos de contrapartida financeira, proporcional à liberação de recursos por parte da **FINEP**, a ser comprovado mediante depósito do valor correspondente na conta corrente exclusiva para o Programa.

5 – CONTRAPARTIDA: a **CONTRATADA** se compromete a contribuir com recursos próprios no valor de **R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais)**, a título de contrapartida financeira, para serem aplicados nos Projetos selecionados para receber recursos de Subvenção Econômica (Cláusula Segunda, item 1).

5.1 – O aporte dos recursos de contrapartida pela **CONTRATADA** será realizado de acordo com o estabelecido na Cláusula Primeira, item 4.1.

CLÁUSULA SEGUNDA ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONTRATO

1 – A **CONTRATADA** se obriga a conceder os recursos de subvenção econômica às beneficiárias cujos projetos forem selecionados através de instrumentos convocatórios públicos, a serem aprovados pela FINEP antes de sua divulgação e que deverão seguir os requisitos contidos no **Anexo 1** deste instrumento (**Manual de Operação do Programa TECNOVA II**), em especial no que diz respeito a:

- a) Objetivo;
- b) Elegibilidade;
- c) Etapas do processo de seleção;
- d) Recursos financeiros a serem concedidos;
- e) Características gerais da proposta, tais como limites de participação da **FINEP**, contrapartida e itens apoiáveis;
- f) Critérios de apresentação, seleção e aprovação das propostas apresentadas;
- g) Disposições gerais;
- h) Conceitos.



CLÁUSULA TERCEIRA PRAZOS

1. O presente **CONTRATO** entra em vigor na data da sua assinatura e terá **prazo de vigência** de **36 (trinta e seis) meses** contados da data da assinatura deste contrato.
2. O **prazo de utilização** dos recursos de subvenção econômica é de **36 (trinta e seis) meses**, contados da data de assinatura deste instrumento, findo o qual as parcelas não utilizadas serão automaticamente canceladas, devendo os recursos já liberados serem devolvidos à **FINEP**.
- 3 - O lançamento da chamada pública para seleção dos projetos de subvenção econômica pela **CONTRATADA** deverá acontecer no prazo de até 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento.
 - 3.1 – Findo este prazo sem que a **CONTRATADA** tenha lançado o edital para seleção de projetos, as parcelas serão canceladas, devendo os recursos já liberados serem devolvidos à **FINEP**.
 - 3.2 – Na hipótese de a **CONTRATADA** não ter dado causa ao atraso do lançamento da chamada pública, poderá haver prorrogação do prazo previsto no item 2, a critério da **FINEP**.
- 4 - O relatório técnico final e as demonstrações financeiras deverão ser apresentados em até 90 (noventa) dias após o término do prazo de prestação de contas do último projeto financiado pela **CONTRATADA**, quando deverá ser apresentado também o demonstrativo de utilização dos recursos de contrapartida e outros aportes, se houver.

CLÁUSULA QUARTA OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

1- A **FINEP** se obriga a:

- a) Transferir os recursos financeiros e realizar a classificação funcional-programática e econômica das despesas relativas a exercícios futuros, por meio de apostilamento de empenhos ou notas de movimentação de crédito;
- b) Formalizar em documento próprio, contendo o registro dos respectivos empenhos ou notas de movimentação de crédito, os recursos financeiros alocados em exercícios futuros, os quais correrão à conta dos orçamentos respectivos;
- c) Prorrogar de ofício os prazos deste **CONTRATO**, quando houver atraso no desembolso dos recursos, limitada a prorrogação, neste caso, ao período de tempo correspondente ao do atraso verificado;



[Handwritten signature]



4

[Handwritten signature]

Ref. 0618/18

- d) Analisar e emitir parecer sobre o instrumento convocatório apresentado pelo CONTRATADO para fins de seleção de projetos aptos ao recebimento de Subvenção Econômica;
- e) Analisar e emitir parecer sobre os aspectos técnicos e financeiros das demonstrações financeiras apresentadas pela **CONTRATADA**;
- f) Decidir sobre a regularidade ou não da aplicação dos recursos transferidos por este **CONTRATO**;

2 - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Manter a **FINEP** sempre informada de todos os detalhes da execução do presente **CONTRATO**;
- b) Realizar aplicação financeira com os recursos transferidos, enquanto não empregados na sua finalidade, em fundo de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal;
- c) Utilizar os recursos desembolsados pela **FINEP**, bem como os rendimentos das aplicações financeiras, exclusivamente na execução do objeto do presente **CONTRATO**;
- d) Aportar recursos próprios a título de contrapartida, conforme descrito no item 5 da Cláusula Primeira;
- e) Obedecer às regras do **Manual de Operação do Programa FINEP TECNOVA II**;
- f) Realizar o lançamento do edital para seleção de Projetos que receberão recursos de Subvenção Econômica no prazo previsto no item 2 da Cláusula Terceira;
- g) Apresentar o instrumento convocatório a ser lançado para a seleção de Projetos que receberão recursos de Subvenção Econômica para aprovação da **FINEP**;
- h) Manter em arquivo exclusivo disponível para a **FINEP**, pelo prazo de cinco anos, os registros e demonstrativos financeiros e contábeis referentes aos recursos transferidos por este instrumento, de acordo com as normas estipuladas na legislação em vigor e no presente **CONTRATO**, adequados ao acompanhamento e avaliação financeira da utilização dos recursos;
- i) Remeter à **FINEP** dentro de 30 (trinta) dias, contados das respectivas alterações, as informações relativas à mudança de seus atos constitutivos e de designação de novos representantes legais;
- j) Restituir à **FINEP**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão, rescisão ou extinção deste **CONTRATO**, o eventual saldo financeiro remanescente, inclusive o valor atualizado dos rendimentos de aplicação financeira;
- k) Restituir à **FINEP**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de notificação expedida pela **FINEP**, o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data do seu recebimento, quando: (i) Não for executado o objeto pactuado; (ii) Não



Handwritten initials and a signature in blue ink.



5

Handwritten signature in blue ink.

Ref. 0618/18

forem observados pela **CONTRATADA** os prazos máximos para cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, exceto quando, a critério da **FINEP**, tiver sido formalizada previamente a prorrogação; (iii) Não forem apresentados os demonstrativos financeiros e/ou de execução física, dentro dos prazos exigidos; (iv) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste **CONTRATO**;

l) Afixar, destacadamente e em lugar visível de seu estabelecimento, bem como em todos os materiais de divulgação resultantes da execução do PROJETO, o **APOIO FINANCEIRO DO MCTIC/FINEP, COM RECURSOS DO FNDCT – PROGRAMA TECNOVA**, através de placa conforme modelo, dimensão e inscrição, constantes na página da FINEP na internet (<http://www.finep.gov.br>), especialmente no caso de: (i) Seminários e eventos científicos e tecnológicos; (ii) Publicações técnicas e científicas em revistas especializadas; (iii) Relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico;

m) Caso haja divulgação do **PROJETO** via *internet*, inserir um ícone com o logotipo da **FINEP**, que faça o *link* para acesso à página da **FINEP**;

n) Responder por carta qualquer solicitação de informação que a **FINEP** fizer sobre o andamento dos trabalhos e/ou o resultado do **PROJETO**, independentemente da fiscalização a ser exercida pela **FINEP**, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da referida solicitação;

o) Assegurar à **FINEP** os mais amplos poderes de fiscalização referentes à execução do presente **CONTRATO**, tanto em relação à aplicação dos recursos da subvenção econômica, quanto em relação à aplicação dos recursos de contrapartida;

p) Não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste **CONTRATO**;

q) Nomear representante(s) que atue(m) como contato para quaisquer comunicações com a **FINEP**;

r) Acompanhar o atingimento dos marcos de acompanhamento dos projetos objeto de financiamento;

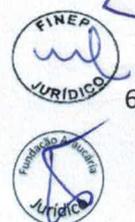
s) Colaborar com a **FINEP** em auditorias por ela realizadas sobre o cumprimento deste **CONTRATO**;

t) Receber, classificar e armazenar os originais da documentação enviada pelas empresas solicitantes de financiamento;

u) Adotar, imediatamente, sob pena de responsabilidade solidária, as providências previstas no **Manual de Operação do Programa FINEP TECNOVA II** com vistas à instauração da Tomada de Contas Especial (TCE) para identificação dos responsáveis, apuração dos fatos e quantificação do dano, caso a empresa beneficiária da subvenção econômica seja omissa no dever de prestar contas, não comprove a aplicação dos recursos federais repassados, ocorra em desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou, ainda, pratique qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário federal;



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Ref. 0618/18

- v) Manter em sigilo as informações e dados encaminhados pelas empresas, sendo seu acesso somente permitido aos profissionais da **FINEP** e da **CONTRATADA** designados para a realização da respectiva análise;
- w) Manter permanentemente todos os requisitos de habilitação e elegibilidade exigidos para participação no Programa Tecnova II durante toda a vigência deste **CONTRATO**;
- x) Exigir que todos os participantes dos projetos apoiados declarem ter ciência de todos os meios disponíveis para denúncias e sobre a importância da integridade na aplicação dos recursos de subvenção econômica, conforme modelo de declaração fornecido pela Finep.

CLÁUSULA QUINTA

RELATÓRIO TÉCNICO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

1- A CONTRATADA se obriga a apresentar à **FINEP**, antes da liberação das parcelas subsequentes à primeira, os seguintes documentos:

- a) Demonstrativo de utilização dos recursos transferidos pela **FINEP** no valor correspondente ao que foi liberado pela **FINEP** na parcela anterior, conforme descrito no item 4 da Cláusula Primeira;
- b) Comprovação da utilização de recursos de contrapartida e outros aportes, se houver, de acordo com o previsto no Plano de Trabalho;
- c) Relação dos desembolsos, com a indicação das empresas e dos projetos aprovados e contratados;
- d) Demonstrativo da utilização dos recursos recebidos a título de transferência e dos rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, bem como os saldos respectivos e dos recursos complementares.

2 - As obrigações assumidas no presente Contrato somente serão consideradas cumpridas após a aprovação pela **FINEP** do relatório técnico final e da demonstração financeira final.

CLÁUSULA SEXTA

CONDIÇÕES GERAIS

1 - É vedado o aditamento deste **CONTRATO** com o intuito de alterar seu objeto, entendida como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida na proposta apresentada e aprovada pela **FINEP**.



[Handwritten initials]



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Ref. 0618/18

2 – A **CONTRATADA** e o(s) **INTERVENIENTE(S)** reconhecem a autoridade normativa da **FINEP** para exercer o controle e a fiscalização sobre a execução deste **CONTRATO**, reorientar ações e acatar, ou não, justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução.

CLÁUSULA SÉTIMA SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS DOS RECURSOS

1 - Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente **CONTRATO**, a **FINEP** poderá suspender os desembolsos dos recursos nas seguintes hipóteses:

- a) Aplicação dos recursos do financiamento em fins diversos do pactuado ou em desacordo com o presente instrumento;
- b) Inexatidão nas informações prestadas à **FINEP** pela **CONTRATADA**, durante a execução deste **CONTRATO**;
- c) Paralisação das atividades da **CONTRATADA**;
- d) Outras circunstâncias que, a juízo da **FINEP**, tornem inseguro ou impossível o cumprimento, pela **CONTRATADA** das obrigações assumidas no presente **CONTRATO**;
- e) Inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, de qualquer obrigação assumida neste **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

1 - Será instaurada Tomada de Contas Especial pelo ordenador de despesas da **FINEP** ou, na sua omissão, por determinação do Controle Interno ou do Tribunal de Contas da União, para identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando ocorrer o seguinte:

- a) Não apresentação de relatório técnico e de demonstrações financeiras no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação que lhe for encaminhada pela **FINEP**;
- b) Não aprovação de relatório técnico e de demonstrações financeiras, em decorrência de: (i) não execução do objeto pactuado; (ii) atingimento parcial dos objetivos avençados; (iii) desvio de finalidade; (iv) impugnação de despesas; (v) não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado.
- c) Não instauração de Tomada de Contas Especial em face das empresas beneficiárias de subvenção econômica nos casos previstos e conforme procedimentos descritos no **Manual de Operação do Programa Tecnova II**;



[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Ref. 0618/18

d) Ocorrência de qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

2 - A Tomada de Contas Especial será procedida pelo órgão encarregado da contabilidade analítica da **FINEP**.

CLÁUSULA NONA PUBLICAÇÃO

1 - A eficácia deste Contrato e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela **FINEP em** até 30 dias contados da assinatura do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA EXTINÇÃO DO CONTRATO

1 - Este **CONTRATO** poderá ser rescindido a qualquer tempo, em caso de infringência de quaisquer de seus dispositivos, imputando-se às partes a responsabilidade pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

2 - Este **CONTRATO** estará automaticamente rescindido nas seguintes hipóteses: i) a qualidade das pré-qualificações e pareceres do **CONTRATADO** for considerada inadequada; ii) reiterada infringência, ou grave infringência, das regras deste **CONTRATO**.

3 - Qualquer das partes poderá rescindir este **CONTRATO**, imotivadamente, desde que observado o prazo de aviso prévio de 90 (noventa) dias e que a manifestação se dê por escrito.

4 - As partes se comprometem a colaborar uma com a outra perante as empresas e perante terceiros em geral em razão de compromissos em vigor ao tempo da expiração, rescisão ou rescisão deste **CONTRATO**, inclusive em relação ao acompanhamento de projetos objeto de financiamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS

1 - Aplica-se ao presente instrumento a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, o Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, e demais atos normativos pertinentes.



[Handwritten signature]



9

[Handwritten signature]

Ref. 0618/18

2 - Aplicam-se, ainda, as normas de Direito Financeiro e, subsidiariamente e apenas no que couber, as normas referentes à concessão de subvenção social, bem como as normas de Direito Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

1 - O atraso ou abstenção, pela **FINEP** do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente **CONTRATO**, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, não implicarão qualquer novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **FINEP**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA FORO DO CONTRATO

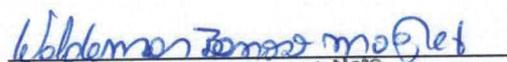
1 - As partes elegem o foro da Cidade do Rio de Janeiro para solução de qualquer controvérsia oriunda do presente **CONTRATO**, ressalvado à **FINEP** o direito de optar pelo foro de sua sede.

As folhas deste **CONTRATO** são rubricadas por Priscilla Mouta Nunes, advogada da **FINEP** inscrita na OAB/RJ sob o nº 134.164, por autorização dos representantes legais que o assinam.

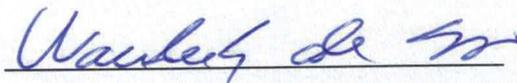
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 14/03/2019.

Pela **FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP**



Nome: Waldemar Barroso M. Neto
Presidente da Finep
CPF: 449.067.557-44
RG: 2.952.470



Nome: Wanderley de Souza
Diretor
CPF: 347.341.807-25
DI: 2428935 - IFP









10

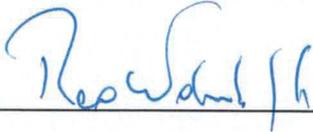






Ref. 0618/18

Pela **CONTRATADA - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA (FUNDARAUC):**

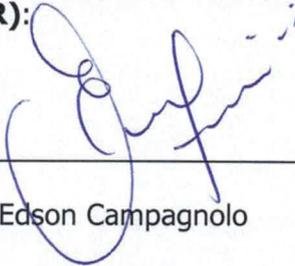


Nome: Ramiro Wahrhaftig
CPF: 321.770.549-15

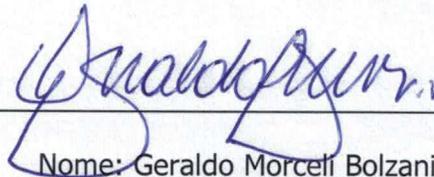


Nome: Gerson Koch
CPF: 183.960.899-49

Pelo **CO-EXECUTOR: FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO PARANÁ (FIEPR):**

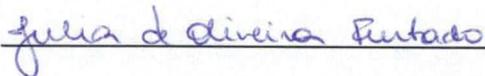


Nome: Edson Campagnolo
CPF: 321.830.709.00

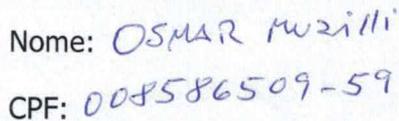


Nome: Geraldo Morcelli Bolzani Junior
CPF: 498.419.049-34

TESTEMUNHAS



Nome: JULIA DE OLIVEIRA FORTADO
CPF: 154.575.107-27



Nome: OSMAR Muzilli
CPF: 008586509-59



11



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL N1 SPM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Dispensa de Licitação nº. 19000014/2019, referente à locação de imóvel PASCOAL AITA NETO E OUTROS, AC VILA PRUDENTE/SE-SPM, valor global R\$ 280.800,00 data da assinatura do contrato: 21/03/2019, INCISO V, ART. 29 DA LEI Nº. 13.303/2016.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL N1 SPI

AVISO DE PENALIDADE

Tendo em vista que a empresa INOVA CONSULTORIA SISTEMAS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. EPP, CNPJ 04.180.421/0001-00, encontra-se em lugar incerto e não sabido, a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, vem notificar a aplicação da penalidade de multa no valor total de R\$ 2.239,38 (dois mil duzentos e trinta e nove reais e trinta e oito centavos), em decorrência do atraso nos pagamentos dos créditos salariais dos seus trabalhadores temporários referente aos meses de Março e Abril/2016, conforme Carta nº 4264064/2018-CCDD-GECCO-SPI e demais correlatas. Comunicamos que o valor da multa será executado conforme previsto na Cláusula Oitava, subitem 8.1.2.8, c/c Cláusula Nona, item 9.6, alíneas "a" e "b" e item 9.7. do Contrato nº 022/2016. Fica, portanto, essa Empresa notificada da decisão administrativa, sendo-lhe facultado o disposto na alínea "f", inciso I, do artigo 109, da lei 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data desta publicação. Na oportunidade, informamos estar à disposição de V.Sª ou de seu procurador legalmente constituído, por instrumento de procuração, o processo administrativo NUP 53174.003366/2016-81, no SEI - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES, para vista do mesmo.

ROGERIO SIMONATO BOTELHO
Gerente de Pesquisa de Mercado e Contratações Diretas -
Polo Spi

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL N3 CE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos NOTIFICA a empresa M FARIAS MELO ME, CNPJ 21.397.490/0001-81, por estar em local incerto e não sabido, da abertura do processo de penalidade por MULTAS, em decorrência de descumprimentos contratuais. Fundamentação legal: inciso II, art. 87 da Lei 8.666/1993 c/c Alínea "d" do subitem 16.1.2.1 e alíneas "b" e "d" do subitem 16.1.2.2 da CLAUSULA DÉCIMA SEXTA do Contrato 10/2018, cujo objeto é Prestação de serviço de engenharia para adequação predial para instalação de equipamentos de climatização em unidades - agências dos correios do Ceará - AC FORTIM, AC PALHANO E AC SÃO JOÃO DO JAGUARIBE. Pelo presente instrumento fica V.Sª notificado de que dispõe de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte a publicação desta, para apresentar, por escrito, sua manifestação de defesa com relação ao conteúdo acima mencionado, nos termos do § 2º do art. 87 da Lei 8.666/1993. Na oportunidade, informamos estar à disposição do representante dessa empresa ou de seu procurador legalmente constituído, por instrumento de procuração, os documentos que instruem o processo nº 53171.007528/2018-41, com vista disponibilizada no Sistema SEI, após pedido dessa Empresa, com atendimento no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h também no seguinte endereço: Av. Almirante Tamandaré, 75 - Bairro Praia de Iracema, Fortaleza/CE - Gerência Regional de Serviços.

MARIA VILEMAR MENDES MOREIRA
Gerente Regional de Serviços - Geres
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL N3 GO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 018/2019; OBJETO: Locação de imóvel situado na Av. Benedito F de Castro - Centro - ITAGUARU/GO, com área de 92,63m², pelo período de 60 (sessenta) meses, para funcionamento da AC ITAGUARU/SE-GO; LOCADOR: RONAN REZENDE DE CAMARGO, CPF 004.252.141-68; VALOR GLOBAL: R\$ 70.500,00; DATA DA APROVAÇÃO: 19/03/2019; ENQUADRAMENTO LEGAL: Inciso V do Artigo 29 da Lei nº. 13.303/2016.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL N2 PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2014 de Locação de Imóvel para o CDD SÃO JOSÉ DOS PINHAIS na cidade de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS; OBJETO DO TERMO ADITIVO: não aplicação do reajuste no valor da locação de R\$ 10.320,21 para o período de 01/12/2017 a 30/11/2018; CONTRATADO: VILLAGE EMPREENDIMENTOS PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA; VIGÊNCIA FINAL CONTRATO: 01/12/2019.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2013 de Locação de Imóvel para AC LINDOESTE na cidade de LINDOESTE/PR; OBJETO DO TERMO ADITIVO: não aplicação do reajuste no valor da locação de R\$ 861,28 (oitocentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos) para o período de 01/12/2017 a 30/11/2018; CONTRATADOS: THEODORO ARNALDO SEIBERT, TEREZINHA DO NASCIMENTO SEIBERT e TEREZINHA LORANDI ALVES; VIGÊNCIA FINAL CONTRATO: 01/12/2018.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL N4 RN

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 08/2019; Objeto: Aquisição de água mineral - em garrafas com capacidade de 20 litros - para atendimento aos órgãos administrativos, unidades operacionais e de atendimento localizadas nas cidades da Grande João Pessoa/PB. Valor Global: R\$ 49.612,50 (quarenta e nove mil seiscentos e doze reais e cinquenta centavos). Contratada: CHRISTIANNY MAROJA, CNPJ 04.462.687/0001-38; VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 01/04/2020; ORIGEM: Dispensa de Licitação 12/2019 (19000012) de 28/03/2019; Enquadramento Legal: Art. 29, inciso II da Lei nº. 13.303/2016.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 11/2019; Objeto: Contrato de Locação de imóvel para funcionamento da UD São Gonçalo do Amarante/RN; CONTRATADA: Meridim Investimentos Imobiliários LTDA-ME; Valor Global: R\$ 210.480,00 (duzentos e dez mil quatrocentos e oitenta reais); VIGÊNCIA: 01/04/2019 a 31/03/2024; DATA DE ASSINATURA: 01/04/2019; ORIGEM: DL 18000047..

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2019; Objeto: Contrato de Locação de imóvel para funcionamento da AC Felipe Guerra/RN; CONTRATADA: Mirtes Barboza de Lira; Valor Global: R\$ 66.205,80 (sessenta e seis mil duzentos e cinco reais e oitenta centavos); VIGÊNCIA: 01/03/2019 a 29/02/2024; DATA DE ASSINATURA: 01/03/2019; ORIGEM: DL 19000008.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL N3 BSB

RETIFICAÇÃO

No extrato de Termo Aditivo ao Contrato 20/2015, publicado no DOU do dia 08/03/2018, Seção 3, página(s) 12, onde se lê: Data da Assinatura; 20/02/2018, leia-se: Data da Assinatura: 02/03/2018.

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

EXTRATO DE CONTRATO

DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS À SUBVENÇÃO ECONÔMICA
Espécie: FINEP - PROGRAMA TECNOVA II; Ref. 0613/18; Data da Assinatura: 14/03/2019; Partes: Concedente: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, na qualidade de Secretaria Executiva do FNDCT, CNPJ n.º 33.749.086/0001-09; e Beneficiária: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Alagoas - FAPEAL, CNPJ n.º 35.562.321/0001-64; Objeto: "Transferir à Contratada recursos, sob a forma de subvenção econômica, destinados a empresas nacionais, para o apoio a projetos inovadores em empresas com faturamento bruto anual de até 16 (dezesseis) milhões de reais"; Valor total: até R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais); Nota de Empenho: 2019NE000200; Programa de Trabalho: 90646; Natureza da Despesa: 33.60; Fonte: Subvenção Econômica; Prazo de Utilização dos Recursos do Projeto: 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da assinatura do Contrato.

EXTRATO DE CONTRATO

DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS À SUBVENÇÃO ECONÔMICA
Espécie: FINEP - PROGRAMA TECNOVA II; Ref. 0611/18; Data da Assinatura: 14/03/2019; Partes: Concedente: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, na qualidade de Secretaria Executiva do FNDCT, CNPJ n.º 33.749.086/0001-09; e Beneficiária: Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco - FACEPE-PE, CNPJ n.º 24.566.440/0001-79; Objeto: "Transferir à Contratada recursos, sob a forma de subvenção econômica, destinados a empresas nacionais, para o apoio de projetos inovadores em empresas com faturamento bruto anual de 16 (dezesseis) milhões de reais"; Valor total: até R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais); Nota de Empenho: 2019NE000199; Programa de Trabalho: 90646; Natureza da Despesa: 33.60; Fonte: Subvenção Econômica; Prazo de Utilização dos Recursos do Projeto: 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da assinatura do Contrato.

EXTRATO DE CONTRATO

DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS À SUBVENÇÃO ECONÔMICA
Espécie: FINEP - PROGRAMA TECNOVA II; Ref. 0618/18; Data da Assinatura: 14/03/2019; Partes: Concedente: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, na qualidade de Secretaria Executiva do FNDCT, CNPJ n.º 33.749.086/0001-09; e Beneficiária: Fundação Araucária - FUNDARAUC, CNPJ n.º 03.579.617/0001-00; Objeto: "Transferir à Contratada recursos, sob a forma de subvenção econômica, destinados a empresas nacionais, para o apoio de projetos inovadores em empresas com faturamento bruto anual de 16 (dezesseis) milhões de reais"; Valor total: até R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais); Nota de Empenho: 2019NE000201; Programa de Trabalho: 90646; Natureza da Despesa: 33.60; Fonte: Subvenção Econômica; Prazo de Utilização dos Recursos do Projeto: 36 (trinta e seis) meses, a partir da data da assinatura do Contrato.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 01.12.0386.07; Data de Assinatura: 02/04/2019; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP; CNPJ nº 33.749.086/0001-09 e FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP, CNPJ nº 18.720.938/0001-41; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 05/12/2019; Prazo de Prestação de Contas: 03/02/2020.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 7/2019 (DPCI)

Pelo presente Edital, a Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, por intermédio do Departamento de Prestação de Contas da Diretoria de Inovação - DPCI, localizado na Av. República do Chile, 330 - 15º andar da Torre Oeste do Ventura Corporate Towers - Centro, CEP 20031-170, Rio de Janeiro - RJ, tel.: (11) 3847-0338 NOTIFICA a: AMAZONGREEN INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS E PERFUMARIA DA AMAZONIA LTDA-ME, C.N.P.J. 08.952.561/0001-00, e seus responsáveis FRANCISCO PONTES DE AGUIAR, C.P.F. 069.747.082-20, JOSÉ LEVY DE LIMA CARDOSO, C.P.F. 261.106.792-91 e ESTER LÚCIA DE LIMA CARDOSO, C.P.F. 281.793.072-04, que se encontram em local incerto e não sabido, para no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir da presente publicação, promover o recolhimento de débito apurado na prestação de contas do Contrato 03.12.0430.00, no valor de R\$ 430.355,95, atualizado pelo Sistema de Débitos do TCU até a presente data, ou apresentar argumentos para sua defesa em face da seguinte irregularidade: 1 - omissão no dever de prestar contas técnicas/financeiras;

O não atendimento desta notificação, no prazo supracitado, poderá ensejar a instauração de Tomada de Contas Especial e inscrição da instituição, e responsáveis, no cadastro de inadimplentes de SIAFI e CADIN, em conformidade com a legislação vigente. Mais informações acerca dos contratos supracitados devem ser obtidas junto ao DPCI.

GUILHERME LUIZ MARTINS FONSECA
Gerente do Departamento de Prestação de Contas da
Diretoria de Inovação - DPCI

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A

CNPJ: Nº 00.336.701/0001-04
NIRE: 5330000223/1

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 388/2016

Termo de Apostila ao Contrato nº004/2017/3700-TB

Data de Assinatura: 01/04/2019

Apostilada: EMPRESA DECISION SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 03.535.902/0001-10

Objeto: Procede-se ao reajuste retroativo a contar de 15 de janeiro de 2019, a fim de atualizar o valor total do CONTRATO ORIGINAL, alterado pelo SEGUNDO TERMO ADITIVO, de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para R\$ 37.348,40 (trinta e sete mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), o que perfaz a diferença de R\$ 1.348,40 (mil trezentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

Fundamentação Legal: art. 65, §8º, da Lei nº 8.666/1993 e legislação complementar.

Signatário p/Telebras: Emilio Carlos Accolla (Diretor Técnico-Operacional) e Renato Vilela Barbosa (Gerente de Tecnologia da Informação).

CNPJ: nº 00.336.701/0001-04
NIRE: 5330000223/1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 369/2016

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 151/2016/2600-TB

Data de Assinatura: 28/02/2019

Contratada: Empresa Brasil de Comunicações S.A./CNPJ: 09.168.704/0001-42

